PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº 158. Em, 23/06/74.

REVOGADA PELA
EM
VISTO

L E I Nº 04/74

SÚMULA:- Autoriza a alienação de bens e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Patrimônio Estadual, 6 (seis) rádio VHF, transceptores, Marca Motorola, imprestáveis ao uso, em poder da Delegacia de Polícia local, adquiridos por força de convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, na conformidade da Lei nº 022/72 de 18/08/72.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Pública do Estado doterá a Delegacia de Polícia de novos equipamentos transceptores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 de junho de 1.974.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

cópia fiél
mlav. rec.

PROCESSO.... 009
PROJETO DE LEI.. 08/74
AUTORIA Executivo